

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA

## Estado de Minas Gerais

---

### INDICAÇÃO N.º 02/2026

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art.43, V do Regimento Interno, em apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito Municipal, Bruno Vieira de Paula.


**INDICO** que o Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria de Administração e Finanças, analise a possibilidade de conceder plano de saúde aos servidores do Poder Executivo.

### JUSTIFICATIVA

A implementação de um plano de saúde para servidores públicos municipais é justificada tanto pela valorização do funcionalismo quanto pela eficiência da gestão pública. Servidores que possuem acesso regular a exames preventivos e tratamentos de saúde tendem a ser mais produtivos e engajados, reduzindo as faltas por motivos de doença. Planos de saúde facilitam a detecção precoce de doenças através de consultas de rotina, o que melhora a longevidade e a qualidade de vida do servidor e de sua família. Ao migrar o atendimento dos servidores para a rede conveniada, há uma redução na demanda direta sobre as unidades básicas e o SUS. A possibilidade de incluir dependentes com custos menores oferece uma rede de proteção importante para a família do servidor, garantindo tranquilidade financeira em casos de emergências. E o servidor arcaria somente com a coparticipação, sendo esta descontada em folha de pagamento.

PROTOCOLO 11956  
Livro 02  
Folhas 273  
Data 29/04/26  
Responsável JKay

Paiva/MG, 24 de abril de 2026.

  
Adair José Lopes Neves  
Vereador